

# Principais pontos do documento

Segue abaixo os principais pontos do documento elaborado pelo senador Carlos Chiarelli a respeito do acordo preliminar do Brasil com os bancos comerciais estrangeiros.

Essencialmente, o acordo preliminar negociado pelo governo brasileiro com o comitê assessor dos bancos credores garante a reestruturação da dívida externa com os bancos vencida ou a vencer no período 1987/1993, no valor de US\$ 63,6 bilhões (ou US\$ 61,0 bilhões segundo o comunicado do comitê assessor dos bancos), e concede financiamentos de US\$ 5,2 bilhões para a cobertura de parte dos juros devidos aos bancos comerciais entre 1987 e o primeiro semestre de 1989.

O acordo brasileiro apresenta alguns aspectos positivos e pode ser considerado melhor que o acordo plurianual esboçado no final do governo Figueiredo, tanto no que se refere a "spread" e prazos quanto no que diz respeito às cláusulas de vinculação e monitoramento com o FMI.

Mas há vários aspectos problemáticos sumariados a seguir.

• **SUBFINANCIAMENTO** — O acordo padece de grave subfinanciamento externo. Dos US\$ 5,2 bilhões de financiamento, cerca de US\$ 4,0 bilhões referem-se, na realidade, a juros capitalizados em 1987 junto aos bancos comerciais estrangeiros, restando, portanto, cerca de US\$ 1,2 bilhão para financiar parte dos juros devidos aos bancos em 1988 e 1989. Considerando-se que a despesa anual de juros a serem pagos aos bancos gira em torno de US\$ 5,8 bilhões, constata-se que o financiamento cobre apenas cerca de 10% dos juros devidos em 1988 e 1989. A partir de 1990, o Brasil arcará integralmente com a despesa de juros devidos aos bancos.

Estimado com base numa dívida com os bancos comerciais de US\$ 67,7 bilhões, Libor de 7,5% a.a. e spread médio de 1%.

• **RELENDING** — A volta do mecanismo do relending (os reemprestimos da dívida externa depositada no Banco Central), a permissão de converter ao par parte do financiamento concedido pelos bancos (US\$ 1,8 bilhão) e o esquema de conversão de dívida externa já em vi-

gor, deverão pressionar adicionalmente, e de forma expressiva, os agregados monetários e a dívida pública interna.

• **FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL** — O protocolo não elimina a interferência do FMI na formulação da política econômica brasileira. O Brasil deverá ter um acordo com o FMI para que o acordo com os bancos entre em vigor e deverá cumprir as metas econômicas fixadas no programa econômico "negociado" com esta instituição para sacar a última parcela do financiamento concedido pelos bancos (US\$ 600 milhões).

• **CARENCIA** — O período de carenção para o pagamento do principal (1987 a 1993) não é pleno. Durante este período o Brasil deverá fazer pagamentos do principal denominados de down-payments.

• **PAGAMENTO ANTECIPADO** — O Brasil deverá pagar pela segunda vez, em menos de um ano, taxas de adesão antecipada (early participation fees), que variam de 3/8 a 1/8 de 1%, sobre o mesmo montante de financiamento. As taxas serão

pagas aos bancos que aderirem ao financiamento de US\$ 5,2 bilhões até certas datas estabelecidas no acordo. Como os US\$ 5,2 bilhões incluem a renovação do empréstimo de curto prazo de US\$ 3 bilhões de dezembro de 1987, sobre os quais já foram pagas taxas de participação antecipada, o País estará pagando a mesma taxa duas vezes.

• **ACORDO MEXICANO** — Ao contrário do acordo mexicano, o protocolo negociado entre o Brasil e os bancos não contém nenhuma salvaguarda que garanta financiamento adicional dos bancos.

O protocolo do acordo negociado pelo governo brasileiro e o comitê assessor dos bancos está certamente muito aquém da proposta brasileira apresentada aos bancos em setembro de 1987. Naquela ocasião o Brasil solicitava à comunidade bancária US\$ 10,4 bilhões de financiamentos novos, exigia redução a zero do spread cobrado sobre a taxa básica de juros e pleiteava a introdução no acordo de salvaguardas contra elevações excessivas da taxa de juro ou deterioração nas relações de troca.

## JUROS EXTERNOS